



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ – LACLIM

## TERMO DE REFERÊNCIA

### **1 INTRODUÇÃO**

- 1.1 Este documento tem o objetivo de reunir os elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado, fornecendo subsídios para a montagem do plano de licitação e contratação, conforme a Lei 10.520/2002.
- 1.2 A COMPRA CORRELATOS, visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a Lei 8.666/93.

### **2 JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A aquisição destes CORRELATOS que se fazem necessários para possibilitar as atividades cotidianas do Laboratório de Análises Clínicas - LACLIM. Os quantitativos deste processo referente ao Laclim, foram extraídos do consumo médio mensal, tendo em vista o atendimento ao público de cerca de 350 (trezentos e cinquenta) pacientes/dia, de segunda a sábado, já acrescidos do percentual de segurança, na ordem de 20% (vinte e cinco) por cento.
- 2.2 Vale ressaltar, que os itens também serão para a realização das atividades realizadas pelo Laclim.
- 2.3 As quantidades foram calculadas em cima do quantitativo utilizado nos anos de 2019, 2020 e janeiro a julho de 2021 como também a estimativa de atendimento de leitura de lâminas citopatológicas sob responsabilidade do Laclim.

### **3 DO OBJETO**

- 3.1 Aquisição destes CORRELATOS, visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde com a aquisição dos produtos de laboratório. Conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

### **4 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 4.1 A aquisição dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, tendo como critério de julgamento e classificação das propostas, o menor preço por item, observado as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Termo de Referência.

### **5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

- 5.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. **Projeto de Atividade 10.305.0022.001.4040.0009** (Fortalecimento e Modernização da Promoção e Vigilância em Saúde). **Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00** (Material de Consumo). **Fonte; 0400.01.003** (Vigilância em Saúde).
- 5.2 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. **Projeto de Atividade 10.302.0022.001.4039.0009** (Aprimoramento da Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar). **Elemento de Despesa; 3.3.90.30.00** (Material de Consumo) / **4.4.90.52** (Equipamento e Material permanente). **Fonte; 0400.01.002** (Média e Alta Complexidade).

### **6 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1 O prazo para entrega deverá ser de até 15(quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento (via e-mail, correios ou fac-símile) ou retirado na sede da Contratante;
- 6.2 Os produtos deverão ser entregues, em única parcela, acompanhados da documentação fiscal juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o Almoxarifado Central, localizado na Rua José Bandeira Bastos, S/N, Tabuleiro dos Martins, CEP: 57.081-040, Maceió-AL, devendo agendar o horário da entrega, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, através do telefone: (82) 33125444.
- 6.3 A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante em uma única parcela, através de ordens de fornecimento, consubstanciadas em ofícios, que deverão conter data de expedição, quantidade total, local e prazo para entrega (Sub- item 6.1, 6.2), preços unitário e total, carimbo e assinatura do responsável pela requisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ – LACLIM

- 6.4 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 6.5 Os produtos serão objeto de recebimento definitivo no prazo de 15(quinze) dias, nos termos do art. 73, II “a” e “b”, da lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.6 O material será recebido nas seguintes condições:
- 6.7 Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o material em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.8 Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital
- 6.9 O não atendimento do prazo fixado implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação.
- 6.10 O ato de recebimento dos produtos, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos fornecidos serão submetidos à verificação.
- 6.11 A Contratante poderá se recusar a receber os produtos, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela licitante vencedora, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.

## **7 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1 Atestado ou certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já realizou fornecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquiriu os produtos.
- 7.2 Caso o produto esteja dispensado de registro, a licitante deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, ficando a cargo da licitante a comprovação de que o produto não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária
- 7.3 Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade sanitária municipal ou estadual da sede da licitante, dentro da validade.
- 7.4 As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência, fabricante dos objetos ofertados.
- 7.5 A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.
- 7.6 O produto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
- 7.7 Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.
- 7.8 As propostas apresentadas devem indicar a especificação completa, marca e procedência dos objetos ofertados.

## **8 DAS OBRIGAÇÕES**

- 8.1 DA CONTRATADA
- 8.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 8.3 Comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega.
- 8.4 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto.
- 8.5 Providenciar a imediata substituição das deficiências apontadas pela fiscalização na execução da Contratação.
- 8.6 Substituir, às suas expensas, imediatamente, no total, ou em parte, os produtos que vierem a ser recusados, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (artigo 69, Lei Federal n.º 8.666/93).
- 8.7 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a entrega dos produtos.
- 8.8 Manter, durante a execução da contratação, as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ – LACLIM

- 8.9 Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do objeto contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior.
- 8.10 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.
- 8.11 Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas pela Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do instrumento contratual ou instrumento equivalente, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte, inclusive os horários de entrega.
- 8.12 DA CONTRATANTE:
- 8.13 Emitir Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 8.14 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento.
- 8.15 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- 8.16 Comunicar, imediatamente, as irregularidades verificadas na execução da contratação.
- 8.17 Recusar-se a receber os produtos licitados, caso estes estejam em desacordo com a proposta apresentada pela Contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização.
- 8.18 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

## **9 DO PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.
- 9.2 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susgado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1 O prazo para a licitante vencedora assinar o Contrato é de 05 (cinco) dias, contados da convocação para a sua formalização, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da mesma lei.
- 10.2 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades do art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002 e autorizará a Contratante a examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo esta declarada vencedora.

## **11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Atenção à Saúde e pela **Coordenação do LACLIM**.
- 11.2 O gestor da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:
  - 11.2.1 expedir ordens de fornecimento;
  - 11.2.2 proceder ao acompanhamento técnico da entrega;
  - 11.2.3 comunicar à Contratada o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
  - 11.2.4 solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
  - 11.2.5 fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
  - 11.2.6 atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos;
  - 11.2.7 recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de entrega;
  - 11.2.8 solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ – LACLIM

## **12 DAS SANÇÕES**

- 12.1 São sanções passíveis de aplicação às empresas, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 12.1.1 advertência;
  - 12.1.2 multa diária de 0,3% (três décimos percentuais);
  - 12.1.3 multa de até 5% (cinco por cento);
  - 12.1.4 multa de até 10% (dez por cento);
  - 12.1.5 suspensão temporária, pelo período de até 2 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com este órgão com a imediata comunicação;
  - 12.1.6 impedimento de licitar e contratar com o Município de Maceió pelo prazo de até cinco anos nos termos do art. 10, Anexo II, c/c art. 14, Anexo I, todos do Decreto Municipal 6.417/2004 com o imediato registro no SICAF.
- 12.2 O fornecedor estará sujeito às sanções do subitem 12.1 nas seguintes hipóteses:
- a) Falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.4” (calculada sobre o valor total da contratação) e/ou “12.1.6”;
  - b) Infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízos ao município: aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.1”;
  - c) Por dia de atraso quanto ao cumprimento das determinações exaradas pela Contratante: aplicação da sanção prevista no subitem “12.1.2” (calculada sobre o valor total da contratação, ou sobre o valor da parcela a que se refere à determinação, conforme o caso, até o máximo de 10 (dez) por cento daqueles valores, por ocorrência).
- 12.3 Em caso de ocorrência de inadimplemento não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no subitem 10.2, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.5 A critério da Contratante, nos termos do art. 87, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e considerando a gravidade da infração cometida, ocorrendo quaisquer das hipóteses indicadas no subitem 12.2, a sanção prevista no subitem “12.1.5” ou no subitem “12.1.6” do item 12.1 que poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com quaisquer das multas previstas no subitem “12.1.2” a “12.1.4” do mesmo dispositivo.
- 12.6 As penalidades fixadas no subitem 12.1 serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Contratante, no qual serão assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7 As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

## **13 DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 13.1 A critério da Contratante, mediante prévia aprovação do Gestor da Pasta, a Contratada poderá em regime de responsabilidade solidária subcontratar parte do objeto, dentro do que estabelece o artigo 72 da Lei Federal 8.666/93.

## **14 DA GARANTIA/VALIDADE**

- 14.1.1 Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.
- 14.2 Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEIÓ – LACLIM

originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

14.3 A Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

#### **15 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1 A Secretaria Municipal da Saúde poderá, a qualquer tempo, durante este processo, solicitar amostras, documentos ou informações relativas aos produtos ofertados.

15.2 O setor técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações a análise de propostas.

Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Diretoria de Vigilância a Saúde, por escrito no endereço: Rua Zacarias de Azevedo, nº 119, Maceió/AL. Telefone: (82) 3315-5258 ou por e-mail:

15.3 [das-atencaoespecializada@sms.maceio.al.gov.br](mailto:das-atencaoespecializada@sms.maceio.al.gov.br), [laclim@sms.maceio.al.gov.br](mailto:laclim@sms.maceio.al.gov.br) e [kelmafelixa@gmail.com](mailto:kelmafelixa@gmail.com), telefone: (82) 99949-9120.

Maceió/AL, 18 de outubro de 2021.

### **ANEXO I DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVOS**

<b>ITEM</b>	<b>QUANT</b>	<b>CATMAT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>
01	20	414669	Berço coloração lâminas, material: aço inoxidável, capacidade: até 30 unidades, componentes: com alça	<b>Unidade</b>
02	800	410242	Caixa Laboratório Material: Polipropileno, Capacidade: 50 Lâminas, Adicional: Numerada. Acessórios: Tampa Com Dobradiça	<b>Unidade</b>
03	800	410241	Caixa Laboratório Material: Polipropileno. Capacidade: 100 Lâminas. Adicional: Numerada Acessórios: Tampa Com Dobradiça	<b>Unidade</b>
04	30	469580	Caixa térmica, material: plástico revestido em poliestireno, capacidade: 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação: transporte de hemocomponentes	<b>Unidade</b>
05	02	429221	Contador de células, tipo: p, células sanguíneas, ajuste: ajuste mecânico, com visor digital, memória: até 100 contagens, adicional: c, alarme, sistema segurança, capacidade: até 10 tipos celulares, outros componentes: c, contagem relativa e absoluta	<b>Unidade</b>
06	01	364679	<b>Carrinho Transporte</b> Material: Aramado Metálico Aplicação: Movimentação Material Capacidade: 140 L Material Rodas: Borracha Termoplástica Quantidade Rodas: 2 Fixas E 2 Giratórias Tipo: Supermercado Duas Cestas Tratamento Superficial: Zincagem Eletrolítica E Antiferrugem	<b>Unidade</b>
			Carrinho Transporte Material: Alumínio	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEÍO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE MACEÍO – LACLIM

07	01	358660	Altura: 835 Mm Aplicação: Transporte Carga Capacidade: 100 Kg Material Rodas: Borracha Natural Quantidade Rodas: 4 Tipo: Plataforma Largura: 475 Mm Características Adicionais: Pneu Maciço Profundidade: 730 Mm	<b>Unidade</b>
08	20	308740	Cronômetro, material carcaça: plástico abs, tipo: bolso, tipo mostrador: digital, funcionamento: pilha alcalina aaa, tensão: 1,50 v, características adicionais: 3 entradas para leitura	<b>Unidade</b>
09	50	424164	Cuba laboratório, material: vidro, capacidade: até 30 lâminas, tipo: vertical, acessórios: c, tampa	<b>Unidade</b>
10	20	408200	Estante para microtubos, material: polipropileno, capacidade: 24 tubos, tamanho: para tubos 1 ml a 2 ml, componentes: com alça, adicional: flutuante	<b>Unidade</b>
11	60	422919	Estante tubo ensaio, material: plástico, diâmetro tubo: para tubos até 20 mm, capacidade: até 60 unidades, adicional: identificação alfanumérica	<b>Unidade</b>
12	900	409647	Lamínula. Material: Vidro Dimensões: Cerca De 25 X 60 Mm	<b>Unidade</b> (CX com 100 unidades)
13	15	431085	Suporte, material: metal, aplicação: coletor de perfurocortante, características adicionais: coletor de 13 litros	<b>Unidade</b>
14	05	477411	Termômetro, tipo: analógico, faixa medição temperatura: 0 - 200 °c, elemento expansão: mercúrio, material: vidro - Estufa	<b>Unidade</b>
15	05	441020	Termômetro, tipo: analógico, faixa medição temperatura: -10 à 260 °c, aplicação: estufa, elemento expansão: mercúrio, material: vidro, características adicionais: capilar, escala interna, dimensões: 150mm, 120mm, 7mm, precisão: +, - 2 °c	<b>Unidade</b>
16	30	408993	Termômetro, tipo: digital, faixa medição temperatura: -10°c a +60°c °c, material: plástico e aço inox, características adicionais: com cabo extensor de 1,80 m, precisão: +, - 1 °c, alimentação: bateria 1,5v tamanho Aaa GELADEIRA	<b>Unidade</b>